



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



Parecer N° 1 ao Projeto de Lei N° 104/2024

RELATÓRIO

I - Exposição da Matéria

O Projeto de Lei n° 104/2024, de autoria do Vereador Jornalista Geraldo Vicente Bertanha, propõe a denominação oficial da Rua Projetada 1, localizada no loteamento Residencial Parque Cidade, no bairro Alto do Mirante, como “Rua Haidê Mercêdes Cerruti Davoli”. Conforme disposto no Artigo 1º, a referida via passará a ser oficialmente denominada “Rua Haidê Mercêdes Cerruti Davoli”, consolidando a homenagem à cidadã mogimiriana em destaque.

O Artigo 2º estabelece que esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias, garantindo assim a aplicabilidade imediata da nova denominação.

A justificativa apresentada pelo autor destaca a trajetória de Haidê Mercêdes Cerruti Davoli, nascida em Mogi Mirim, mãe de três filhos e casada com José Davoli. Dona Haidê dedicou grande parte de sua vida à área de assistência social, destacando-se como voluntária em diversas entidades do município. Sua personalidade íntegra e afável, aliada ao empenho em cuidar da família e colaborar com a sociedade, a tornam merecedora desta homenagem.

II - Do mérito e conclusões do relator

O Projeto de Lei n° 104/2024 está plenamente fundamentado na competência legislativa do Município de Mogi Mirim, conforme prevê o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local. A prática de denominação de vias públicas insere-se nesse contexto, ao promover a organização territorial e valorizar a memória de cidadãos relevantes para a história da cidade.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



O projeto atende ainda ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município, que confere legitimidade ao vereador para propor matérias dessa natureza. A escolha do nome “Rua Haidê Mercêdes Cerruti Davoli” justifica-se pela contribuição da homenageada à comunidade de Mogi Mirim, especialmente na área de assistência social, ressaltando sua dedicação ao bem-estar coletivo.

Do ponto de vista da legalidade, a proposição encontra respaldo na Lei Complementar nº 214, de 7 de dezembro de 2007, que regulamenta a denominação de logradouros públicos no município. A homenagem proposta atende aos requisitos legais e regimentais, destacando a relevância da homenageada, tanto por sua atuação comunitária quanto por sua trajetória pessoal marcada pelo serviço à sociedade.

A técnica legislativa utilizada no projeto apresenta clareza e conformidade com as melhores práticas, seguindo os trâmites formais exigidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim. O texto normativo é objetivo e está alinhado com os critérios de redação legislativa, garantindo sua aplicabilidade e efetividade.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 104/2024 atende plenamente aos requisitos formais e materiais, sendo juridicamente viável e socialmente relevante. Recomenda-se sua aprovação pelas comissões competentes e, posteriormente, pelo Plenário desta Casa Legislativa.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

O Relator não propõe emendas.

IV. Decisão do Relator

Portanto, diante do exposto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo assim parecer **FAVORÁVEL**.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente/ Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 159H-7018-9779-ZVDS



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 104 DE 2024.

Seguindo o voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 35 e 40 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2010, a Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 104/2024.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente/Relator

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Vice-presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 159H-7018-9779-ZVDS



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR CINOÊ DUZO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR GEARALDO VICENTE BERTANHA

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

Membro

(assinado digitalmente)



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR TIAGO CÉSAR COSTA

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 159H-7018-9779-ZVDS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=159H70189779ZVDS>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 159H-7018-9779-ZVDS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 159H-7018-9779-ZVDS